LEI ORDINÁRIA Nº 28

de 30 de outubro de 1953

Suplementa no presente Orçamento as Verbas 8.82.4 – Obras Melhoramentos Públicos – Estrada e Pontes, e 8.24.4 – Auxílios e Contribuições.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Ficam suplementadas as verbas 8.82.4 – Obras e Melhoramentos Públicos – Estradas e Pontes 8.24.4 – Auxílios e Contribuições do Orçamento vigente, com a importância de Cr$ 60.000,00 e Cr$ 2.000,00 respectivamente.*

Art. 2°.. *As despesas decorrentes da presente lei correrão por do excesso de arrecadação que os índices técnicos podem já praticamente prever.*

Art. 3°.. *esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de outubro de 1953.

(a) João Pereira de Souza Prefeito Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em